



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002-I/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 234/2021

Em 07 ABR. 2022, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.021/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.023/2021, de 13 de Janeiro de 2021) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 13.942/2021 de 08 de Janeiro de 2021), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. PUBLIO DE PAIVA TELES**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**; e pelo(s) Ordenador(es) de Despesas da Secretaria Municipal de Governo (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021) e da Controladoria Interna do Município (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; da Procuradoria Geral do Município (conforme Decreto Municipal N.º 10.870/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. Dra. THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) MC PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.407.572/0001-90, com sede a RUA SILVIANO BRANDAO, 476, Bairro CENTRO, na cidade de ELOI MENDES, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pelo Sr. VILMAR RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o N.º 596.482.526-53, e portador do RG N.º MG-4.349.929;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 002/2022 - Registro de Preços N.º 002/2022, Processo Licitatório PRC N.º 234/2021, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "MATERIAL DE ESCRITÓRIO" DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 002/2022 - RP N.º 002/2022, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: MC PAPELARIA LTDA

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0006	447	Papel pardo - rolo com 100 mts	2	RL	REALCE	R\$ 79,00	R\$ 158,00
0008	470	Giz escolar plastificado branco - Caixa com 50 palitos. Para aplicação em quadro negro. Produto não tóxico. Com película que não suja as mãos. Não solta pó. Antialérgico. Resistente.	250	CX	DELTA	R\$ 3,29	R\$ 822,50
0016	3496	Papel BO. Cor pardo. Medida: 66x96 cm.	500	FLH	MILPEL	R\$ 0,55	R\$ 275,00
0021	6949	Pasta plástica em L pp A4 cristal. Pacote com 10 unidades.	10	PC	POLIBRAS	R\$ 9,40	R\$ 94,00
0030	10796	Grampeador industrial. Produzido totalmente em aço com apoio plástico anatômico. Cor Preto. Possui pintura eletrostática de alta resistência. Excelente durabilidade. Utiliza	41	UN	JOCAR	R\$ 73,90	R\$ 3.029,90

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		grampos de 23/6 - 23/8 - 23/10 - 23/13. Indicado para escritório e uso doméstico. Capacidade de 30 à 100 folhas (papel de 75 g/m²). Dimensão 280 mmx65mmx150 mm.					
0031	10797	Grampo 23/13 (para grampeador profissional) - Caixa com 1000 unidades.	32	CX	BACCHI	R\$ 6,10	R\$ 195,20
0034	12360	Barbante - 90% algodão, - 8 fios Tamanho: 10cm Metragem: 75 metros	229	RL	SANTANA	R\$ 3,04	R\$ 696,16
0035	12556	Fita adesiva (crepe) Tamanho: 18X50 Uso geral Composição: Papel crepado saturado e adesivo à base de borracha e resinas sintéticas.	1741	UN	KORETECH	R\$ 3,53	R\$ 6.145,73
0036	12763	Grampo 23/6 (para grampeador profissional) - Caixa com 1000 unidades.	40	CX	BACCHI	R\$ 4,13	R\$ 165,20
0037	12802	Caderno Brochurão - 60 folhas - pautado, formato 200X275mm, folhas brancas, miolo off-set 56g/m², grampeado com 02 grampos, arame galvanizado 0,55mm.	112	UN	JANDAIA	R\$ 3,10	R\$ 347,20
0039	13362	Grampo 106/6mm. Caixa com 1000 unidades.	112	CX	BACCHI	R\$ 8,50	R\$ 952,00
0047	14538	Extrator de grampo, tipo espátula	202	UN	CAVIA	R\$ 1,18	R\$ 238,36
0052	14603	Bloco auto adesivo colorido para recados. Medindo aprox. 38x50 mm. 100 Folhas. Embalagem com 4 unidades.	148	PC	MAXPRINT	R\$ 5,40	R\$ 799,20
0053	14660	Régua em poliestireno 30 cm cristal, com escala de precisão. Dimensões: 310 x 35 x 3.	48	UN	NOVA CRIL	R\$ 1,35	R\$ 64,80
0054	14730	Perfurador de papel 02 furos. Capacidade de Perfuração: 100 Folhas de 75g cada. Dimensões aprox.: 115 X 240 X 260mm. Aberturas: 13mm. Distância Entre Furos: 80mm. Distância De Margem: 8mm. Base e Cabo: Ferro Fundido. Base: Plástico Reciclável. Separadores: Transparentes. Cor: Cinza Claro	37	UN	CAVIA	R\$ 199,00	R\$ 7.363,00
0056	17382	Alfinete colorido para mapa confeccionado em chapa de aço com sistema de pintura epóxi - Caixa com 50 unidades.	73	CX	JOCAR	R\$ 2,90	R\$ 211,70
0062	17457	Clipes nº 2 - 500 g - Produzido em arame galvanizado 1,00mm, medindo 3,3 cm comprimento e 01 cm de largura.	158	CX	BACCHI	R\$ 10,90	R\$ 1.722,20
0063	17458	Clipes nº 4 - 500 g - Produzido em arame galvanizado 1,00mm, medindo 4cm comprimento e 01 cm de largura.	106	CX	BACCHI	R\$ 10,90	R\$ 1.155,40
0064	17459	Clipes nº 6 - 500 g - Produzido em arame galvanizado 1,00mm, medindo 4,8cm comprimento e 1,5 cm de largura.	66	CX	BACCHI	R\$ 10,90	R\$ 719,40
0065	17460	Clipes nº 8 - 500 g.	71	CX	BACCHI	R\$ 10,90	R\$ 773,90
0067	17486	Pasta plastificada aba elástico. Tamanho: 235x325 mm. Cores variadas	30	UN	TP PASTAS	R\$ 2,10	R\$ 63,00
0068	17488	Pasta com presilha plástica simples, tipo Romeu e Julieta, 100% plástica (PP). Cor: Transparente. Espessura: 0,35mm. Textura: Super Line.	510	UN	POLIBRAS	R\$ 2,25	R\$ 1.147,50

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		Dimensões do produto acabado: 245 largura x 340 altura mm Peso da pasta: 0,058kg. Material leve, atóxico, resistente.					
0069	17490	Pasta sanfona média 240x330 com 12 divisórias transparente. Acompanha 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento em elástico, 100% plástica (PP). Espessura 0,50mm. Textura: Super Line. Dimensões do produto acabado: 330 largura x 240 altura mm. Cor: Transparente	53	UN	POLIBRAS	R\$ 23,80	R\$ 1.261,40
0070	17494	Fita adesiva colorido cor amarelo, com rolo de 12 mm x 10 m.	16	RL	KORETECH	R\$ 0,65	R\$ 10,40
0071	17496	Perfurador de Papel 02 furos em aço pintado preto. Capacidade de Perfuração: 25 Folha de 75g cada.	51	UN	JOCAR	R\$ 44,10	R\$ 2.249,10
0072	17498	Fita adesiva colorido cor azul com rolo de 12 mm x 10 m.	16	RL	KORETECH	R\$ 0,65	R\$ 10,40
0073	17499	Fita adesiva colorido cor verde com rolo de 12 mm x 10 m.	16	RL	KORETECH	R\$ 0,65	R\$ 10,40
0074	17500	Fita adesiva colorida cor vermelho, com rolo de 12 mm x 10 m.	16	UN	KORETECH	R\$ 0,65	R\$ 10,40
0078	17537	Giz escolar cilíndrico plastificado colorido. 81 mmx10mm. Colorido sortido. Envolvido em uma fina camada plastificante. Antialérgico. Não tóxico. Plastificado. Ingredientes: Gipsita desidratada, água e plastificante. Caixa com 50 unidades.	250	CX	DELTA	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
0086	18494	Tinta para carimbo - cor preta - Embalagem de 42 ml.	71	UN	PILOT	R\$ 7,95	R\$ 564,45
0087	18495	Tinta para carimbo - cor azul - Embalagem de 42 ml.	54	UN	PILOT	R\$ 7,95	R\$ 429,30
0095	21570	Elástico para cédulas, em látex puro, n.º 18, cor amarela. Embalagem de 1 Kg.	21	PC	MAMUTH	R\$ 29,30	R\$ 615,30
0102	21587	Caderno ¼ brochura pequeno - 48 fl - pautado, formato aprox. 140x200mm - folhas brancas, Miolo off-set 56 g/m2, Capa off-set 120 g/m2, Grampeado c/02 grampos.	616	UN	JANDAIA	R\$ 1,30	R\$ 800,80
0106	21613	Big Giz de cera, com 12 cores variadas (gizão). Peso líquido 112grs. Não tóxico. Formato anatômico e longo, jumbo. Fabricado com cera de alta qualidade.	4600	CX	PIRATININGA	R\$ 3,50	R\$ 16.100,00
0109	21637	Organizador de escritório triplo tipo bandeja, modulável com 3 divisórias, em acrílico, na cor fumê.	18	UN	NOVA CRIL	R\$ 45,50	R\$ 819,00
0110	21638	Organizador de mesa em acrílico com compartimento para: lápis, lembrete, borracha ou clips, tipo triplo, no formato retangular, na cor fumê.	65	UN	NOVA CRIL	R\$ 11,50	R\$ 747,50
0113	21658	Perfurador de papel 2 furos. Capacidade de Perfuração: 50 Folhas de 75g cada. Corpo metálico preto e com guia de metal. Formato aprox.: 19,5 X 21 X 11,5 (Cm). Distância entre furos: 80MM.	44	UN	CAVIA	R\$ 85,00	R\$ 3.740,00
0115	21676	Pasta aba elástico, 100% plástica (PP). Dimensões aprox: 245 (largura) x 335 (altura) x 30 (dorso) mm. Cor:	2183	UN	POLIBRAS	R\$ 4,50	R\$ 9.823,50



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		transparente.					
0116	21678	Saco plástico transparente para pasta, grosso, tamanho 331 x 240mm, com quatro furos, 80 mm entre furos.	24300	UN	DAC	R\$ 0,35	R\$ 8.505,00
0118	21704	Papel em superfície vergê 180 g/m² Tamanho: 210x297 - Caixa com 50 folhas - Cores a definir.	160	CX	OFF PAPER	R\$ 11,90	R\$ 1.904,00
0138	26938	Pasta sanfonada com 31 divisórias para arquivos e documentos. Material atóxico e durável, 100% reciclável, fechamento com elásticos, acompanha 31 etiquetas para identificação das divisórias Dimensões: L: 330 X A: 240. Cor fumê	33	UN	POLIBRAS	R\$ 42,00	R\$ 1.386,00
0146	27665	Papel criativo para corte, colagem e montagem 8 cores. 100% feito com papel reciclável. Não tóxico. Gramatura 120 g/m², com 24 folhas sortidas. Formato A4. Cores permanentes: vermelha, azul, amarela, verde, laranja, preta, marrom e branca.	610	PC	OFF PAPER	R\$ 6,15	R\$ 3.751,50
0177	36223	Agenda permanente, cor preta com revestimento em Perkalux ou Boerxil, capa dura com gravação da palavra Agenda em baixo relevo, miolo com aproximadamente 408 páginas em papel offset 70 grs. e couchê 80 grs.	558	UN	LUMASOL	R\$ 23,00	R\$ 12.834,00
0194	36298	Prancheta em acrílico resistente, transparente, tamanho aproximado de 32 x 22 cm, com prendedor em metal.	80	UN	NOVA CRIL	R\$ 11,50	R\$ 920,00
0197	36301	Régua de acrílico 30 cm - 3mm de espessura, aproximadamente 3 cm de largura, com escala de precisão. Cor cristal.	6918	UN	NOVA CRIL	R\$ 1,40	R\$ 9.685,20
0224	42276	Contact. Rolo com 10 m x 45 cm, laminado de PVC auto-adesivo protegido no verso por papel siliconado, pode ser aplicado em forração externa e interna de armários. Cores a definir	163	RL	LEONORA	R\$ 46,90	R\$ 7.644,70

TOTAL DO FORNECEDOR MC PAPELARIA LTDA: R\$ 112.086,70

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. *Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.*

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.01.04.122.0402.2.216.3390 30 - 13 - Manutenção Gabinete do Prefeito / Material de Consumo;

02.04.04.122.0402.2.007.3390 30 - 171 - Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio / Material de Consumo;

02.04.06.181.0601.0.004.3390 30 - 202 - Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra / Material de Consumo;

02.04.06.181.0601.0.005.3390 30 - 207 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil / Material de Consumo;

02.04.06.181.0601.0.075.3390 30 - 212 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar / Material de Consumo;

02.04.06.181.0601.2.309.3390 30 - 226 - Manutenção da Guarda Municipal / Material de Consumo;

02.03.04.123.0402.2.031 3390 30 - 143 - Manutenção Divisão de Contabilidade / Material de Consumo;

02.03.04.129.0412.2.041 - 3390 30 - 155 - Manutenção Secretaria da Fazenda / Material de Consumo;

02.09.01.20.122.0402.2.051.3390 30 - 436 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária / Material de Consumo;

02 10 19 573 1901 2.294.3390 30 - 480 - Manutenção do PROINTEC / Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.384.3390 30 - 555 - Manutenção do Serv. Proteção Social Básica - Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.385.3390 30 - 568 - Manutenção do Serv. Proteção Social Esp. Média Complexidade Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.386.3390 30 - 572 - Manutenção do Serv. Proteção Social Esp. Alta Complexidade - Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.387.3390 30 - 577 - Apoio a Organização e Gestão do Suas - IGDSUAS - Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.389.3390 30 - 584 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Material de Consumo;

02.13.02.04.243.0805.2.394.3390 30 - 591 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.388.3390.30 - 580 - Fortalecimento do Controle Social - IGD Suas - Material de Consumo;

02.02.02.12.122.1202.2.085 3390 30 - 071 - Manutenção da Administração do Ensino Municipal / Material de Consumo;



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

02.02.02.12 361 1202 2095 3390 30 - 079 - Manutenção do Ensino Fundamental / Material Consumo;
02.02.02.12 365 1202 2108 3390 30 - 103 - Manutenção do Ensino Pré-escolar / Material Consumo;
02.02.02.12 361 1202 2098 3390 32 - 084 - Material de Distribuição gratuita / Compra p/ doação ao aluno escola estadual de 1ª a 4ª série. / Material de Consumo;
02.02.03.12 367 1207 2111 3390 30 - 139 - Apoio Atividades de Ensino Especial / Material de Consumo;
02.12.01.13.391.1301.2.274.3390 30 - 489 - Manutenção do Museu Municipal/ Material de Consumo;
02.12.01.13.392.1301.2.026.3390 30 - 504 - Manutenção da divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo / Material de Consumo;
02.12.02.13.392. 1301.2.059.3390-30 - 526 - Man. Preserv. Conserv. Pat. Cult. Material e Imaterial - FUMPAC / Material de Consumo;
02.01.03.06.182.0601.2.035. 3390 30 - 030 - Manutenção da Defesa Civil/ Material de Consumo;
02.07.15.122.0402.2.123.3390 30 - 376 -Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano / Material de Consumo;
02.05.04.062.0402.2.002.3390 30 - 243 - Manutenção Procuradoria Geral do Município / Material de Consumo;
02.06.01.10.301.1001.2.373.3390 30 - 299 - PSC - Manut. Prog. De Saude com Recursos Estaduais / Material de Consumo;
02.06.01.10.301.1001.2.371.3390 30 - 287 - SAÚDE - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo;
02.06.01.10.302.1001.2.372.3390 30 - 324 - CAPS - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade / Material de Consumo;
02.14.04.122.0402.2.412.3390 30 - 603 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana - Material de Consumo.
02.08.04.125.0402.2.223.3390 30 - 423 - Manutenção da Atividade do Controle Interno / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Santa Rita do Sapucaí / MG, 07 ABR. 2022

REGISTRADA(S):

**VILMAR RIBEIRO DA
SILVA:59648252653**

Assinado de forma digital por VILMAR
RIBEIRO DA SILVA:59648252653
Dados: 2022.03.30 14:48:22 -03'00'

MC PAPELARIA LTDA

REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

PÚBLIO DE PAIVA TELES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANIEL PAULINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

RODRIGO BRAZ DE FARIA
Controlador Interno



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Governo

[Handwritten signature]

Dra. THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

Sabrina

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

Matheus Silva Pivoto

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

marcelina